CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

PROJETO N.º 03/94

Natureza do Processo: Projeto de Resolução

Autor: Vereador: Reginaldo Koury

Ementa: Dispõe sobre concessão do Título de Cidadania ao Sr. Moisés de Jesus Nemes.

Lido no expediente em 8 | 3 | 1994

Permaneceu em Pauta nos dias:

09 | 03 | 19 94

10 | 03 | 19 94

___ | ___ | 19___

___ | ___ | 19___

Pareceres Lidos na Sessão de:

___ | ___ | 19___

Aprovado em 1.º Discussão em:

15 | 03 | 19 94

Aprovado em 2.º Discussão em:

09 | 05 | 19 94

Aprovado em 3.º Discussão em:

___ | ___ | 19___

Aprovada a Redação Final em:

___ | ___ | 19___

Rejeitado em ___ | ___ | 19___

Mantido o Veto em ___ | ___ | 19___

Rejeitado o Veto em: ___ | ___ | 19___

Enviado à Comissão de:

Em ___ | ___ | 19___

Enviado à Comissão de:

Em ___ | ___ | 19___

Enviado à Comissão de:

Em ___ | ___ | 19___

Enviado à Comissão de Legislação Justiça e Redação Final ou à Mesa para adequar o texto à correção Vernácula em:

___ | ___ | 19___

Autografado em ___ | ___ | 19___

Enviado ao Executivo em:

___ | ___ | 19___

Observações:

dois votos contra, 15 x 2.

LEI Nº_____ DE_____DE_____DE 19____

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

A P R O V A:

Resolução de título Nº 3/94

"Dispõe sobre concessão do título de Cidadania ao Sr. MUSSA DE JESUS DEMES e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CAPITAL do Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário desta Casa decreta e eu sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o título de cidadão teresinense ao Sr. MUSSA DE JESUS DEMES, por relevante serviços prestados a esta Capital.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de maio de 1994.

EDSON MOURA SAMPAIO MELO
Presidente

OLÊSIO COUTINHO FILHO
1º Secretário

DJALMA DA COSTA SILVA FILHO
2º Secretário

ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Teresina

PARECER Nº 027 /94 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Relator: Ver. NILSON CAVALCANTE

Na forma do Regimento Interno desta Casa, esta Comissão pronuncia-se sobre o mérito do Projeto de Resolução 03/94, figurando como primeiro signatário o ilustre Vereador Reynaldo Koury, acompanhado do assentimento de dois terços dos membros da Câmara, número mínimo exigido para a tramitação da matéria (art. 249 do Regimento Interno).

Acrescente-se ainda que, seguindo instrução embutida no art. 21, inciso XX, da Lei Orgânica de Teresina, a matéria é de competência privativa da Câmara, não dependendo, pois, da manifestação do Chefe do Executivo.

Diante do exposto, e estando tudo de acordo com os preceitos legais, somos pela ~~aprovação~~ TRAMITAÇÃO do projeto.

Sala das Comissões, 12 de abril de 1994.

NILSON CAVALCANTE
Presidente

HENRIQUE REBELO
Membro

VALDINAR PEREIRA
Membro